

Soldados em conflito:
A suspensão condicional da pena



Número dos Autos: 3.274

Ano: 1970

Município: Belo Horizonte

Envolvido: Soldado PM

2 volumes // 86 folhas

Entidade Custodiadora: BR MGTJM



A vítima, soldado da Polícia Militar,
estava na porta da casa dos pais
conversando com alguns colegas
militares.



O agressor, também soldado, chegou e
lhe desferiu uma coronhada de revólver
a fim de se vingar de uma suposta
lesão corporal sofrida.



Não satisfeito com o ferimento já causado, o agressor, que portava um cabo de espingarda, um revólver e uma faca, ameaçou atacar a vítima novamente.



Após a ameaça, o agressor foi preso em flagrante e denunciado pelos crimes de ameaça e lesão corporal.



A Justiça Militar mineira condenou o
soldado a seis meses de detenção.
Após apelação, a pena se fixou em
nove meses de detenção.



O soldado solicitou suspensão
condicional da pena, por ter cumprido
mais de dois terços do tempo que lhe
era imputado e por ser réu primário.



O juiz concedeu o benefício, sob algumas condições, considerando o bom comportamento e bons antecedentes do réu.



Ata CPAD 09, de 2019

Este processo foi considerado de valor histórico por se tratar do primeiro pedido de suspensão condicional da pena encontrado no acervo.



Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Vice-presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental

Rosana Cristina Brito Cupertino
Revisão

Ana Laura Lacerda Campos

Produção

Coordenação

Danúbia Kellen Ferreira Andrade

Davi Alves de Souza

Larissa Reis Frossard

Lucélia Moreira Santos

Nayana de Souza Ramos